



PL 537/2023

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 537/2023.

De autoria da nobre vereadora Cris Monteiro, o presente projeto visa instituir o licenciamento automático para abertura de empresas na cidade de São Paulo. O objetivo é simplificar o processo de licenciamento para empresas.

A propositura visa que as atividades de risco I dispensem a solicitação de qualquer ato público de liberação, enquanto as de risco II permitam vistoria posterior ao início da atividade, e as de risco III exijam vistoria prévia, bem como agilize o processo de obtenção de licenças para atividades de baixo risco, reduzindo os custos operacionais para as empresas e estimulando o empreendedorismo, com a finalidade de tornar São Paulo mais atrativa para investimentos e crescimento empresarial.

Além disso, estabelece-se um prazo não superior a 60 dias para decisão sobre os requerimentos de liberação da atividade econômica, com aprovação tácita caso não haja manifestação conclusiva do órgão ou entidade responsável dentro desse prazo.

A Prefeitura de São Paulo também conta com o Programa Empreenda Fácil, para simplificar e acelerar os processos de abertura, licenciamento e fechamento de empresas no município de São Paulo.

Os Empreendimentos considerados de baixo risco, de acordo com o Código Nacional da Atividade Econômica (CNAE) poderão fornecer informações de maneira autodeclaratória. Nessas situações o empreendedor se responsabiliza pela veracidade das informações declaradas. O poder público mantém seu papel de fiscalização, após a emissão da licença. Para essas empresas, é emitido único e exclusivamente o Auto de Licença de Funcionamento.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE do projeto de lei.

Tendo em vista que o presente projeto visa fomentar o empreendedorismo na cidade de São Paulo, quanto aos aspectos a serem analisados por esta Comissão, o parecer é FAVORÁVEL.

Sala da Comissão de Administração Pública, em